



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



Processo Administrativo nº 144/2022 - SEMUS

São Francisco do Brejão, (MA), 11 de dezembro de 2023

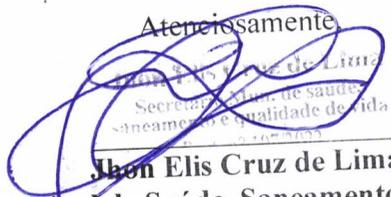
A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida vem por meio deste expor e requerer o que segue:

Considerando a importância da aquisição de materiais odontológicos, contratado por esta Pasta junto a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**, nos autos do processo administrativo em epígrafe, do qual resultou o contrato administrativo nº 224/2022, requer-se seja proferido parecer jurídico acerca da possibilidade de elaboração de termo aditivo para o fim de prorrogar o prazo inicialmente estabelecido, em decorrência de fato superveniente e imprevisível, tudo se fazendo nos moldes do que estabelece o art. 57, § 1º, II, do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos.

Outrossim, esclarecemos ainda que o preço contratual não sofrerá qualquer acréscimo ou reajuste de valor, restando evidenciada a vantajosidade da prorrogação contratual pretendida, como denota-se da minuta de Termo Aditivo que a esta se acosta para fins de apreciação por parte deste órgão jurídico.

Sem mais, registramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente


Jhon Elis Cruz de Lima

Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

À

ASSESSORIA JURÍDICA

NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N^o 224/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos _____ dias do m s de _____ do ano de 2023, de um lado, o **MUNIC PIO DE S O FRANCISCO DO BREJ O (MA)**, atrav s do **FUNDO MUNICIPAL DE SA DE**, pessoa jur dica de direito p blico interno, inscrita no CNPJ sob o n^o 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco n^o 64, Centro, neste ato representado por seu Secret rio Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da c dula de identidade de n^o 019343522001-6 SSP-MA e do CPF n^o 047.051.833-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DIN MICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n^o 28.868.821/0001-63, com sede na Rua Gabriel Ferreira, n^o 1695, Zona Sul, Maca ba, Teresina - PI, neste ato, representada pelo Sr. Ant nio Cloves Carvalho dos Santos J nior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da c dula de identidade de n^o 849347 SSP-PI e do CPF n^o 975.454.733-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Preg o Presencial n^o 018/2022 - CPL**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcri o, na parte em que com este n o conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n^o 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cl usulas e condi es seguintes:

CL USULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisi o de materiais odontol gicos, em conformidade com o Preg o Presencial n^o 018/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcri o integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato est  consubstanciado no procedimento licitat rio realizado na forma da Lei n^o 10.520/2002.

CL USULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIG NCIA

Fica alterada a **CL USULA QUARTA - DO PRAZO DE VIG NCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que a vig ncia do presente contrato ser  prorrogada por **(12 meses)**, nos moldes do que preconiza o art. 57,   1^o, II, da Lei Federal n^o 8.666/93

CL USULA TERCEIRA - DAS DISPOSI ES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cl usulas e condi es do contrato aditado.

CL USULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de A ail ndia - MA, comarca da qual o munic pio de S o Francisco do Brej o - MA   termo judici rio, com ren ncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer d vidas ou lit gios oriundos da execu o deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado,   lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme,   assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



São Francisco do Brejão (MA), ___ de ___ de 2023

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

CONTRATADO
DINÂMICA DISTRIBUIDORA
DE MEDICAMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



PARECER

A ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA, no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico**.

Trata-se de requerimento formulado pela SEMUS acerca da possibilidade de aditamento do Contrato nº **224/2022** firmado com a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.**, a fim de prorrogar o prazo de vigência inicialmente contratado.

É o relatório. Passo a opinar.

Na análise dos autos entende-se que o objetivo principal do Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência contratual inicialmente estabelecido, tendo em vista a ocorrência de fato superveniente imprevisível que acarretou na impossibilidade de execução contratual, justificado pelo fornecedor.

Verifica-se que a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

“Art. 57. [...]”

[...] § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;”

Ora, compulsando os autos extrai-se facilmente que o objeto não fora executado no prazo previsto em decorrência de fato superveniente.

Assim, justificada pela SEMUS a necessidade de concessão de maior prazo para a execução do objeto, por meio de termo aditivo, verifica-se que a pretensão deduzida encontra-se amparada pelo Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, mormente porque a aquisição do objeto é de interesse público.

Assim sendo, no caso dos autos, propõe-se uma modificação do conteúdo original do contrato que se caracteriza como uma alteração do prazo de vigência inicialmente contratado.

No entanto, previamente à análise da possibilidade da efetivação da alteração do instrumento contratual, a Administração deverá observar alguns aspectos procedimentais que serão abordados nos tópicos seguintes deste opinativo.

A Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, por meio de ofício e documentação anexa, justifica a alteração solicitada.

Acerca da extensão do prazo de vigência, é válido registrar que não cabe a este órgão jurídico imiscuir-se no mérito do ato administrativo, avaliando a conveniência e oportunidade da alteração contratual que pretende realizar. Na forma do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93, compete a esta Consultoria, tão-somente, o exame prévio quanto aos aspectos jurídico-formais do procedimento, bem como da respectiva minuta do termo aditivo, aportada ao ofício da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



SEMUS e que ora aprovamos por considerá-la em conformidade com a legislação pertinente.

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela regularidade do procedimento e prosseguimento do feito.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 12 de dezembro de 2023

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Portaria nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
CNPJ: 01.616.680/0001-35
ASSESSORIA JURÍDICA



Processo Administrativo nº 022/2023 - SEPLAN

São Francisco do Brejão, (MA), 28 de dezembro de 2023

Após a devida análise e emissão do competente parecer jurídico, encaminho os autos do processo administrativo em epígrafe para prosseguimento em seus ulteriores termos.

Fabicleia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Processo Nº 0011/2023

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

O ILMA. SRA.
MIRIAM BRANDÃO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NESTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2022 DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de 2023, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA)**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.001.532/0001-58, com sede administrativa na AV. Castelo Branco nº 64, Centro, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. **JHON ELIS CRUZ DE LIMA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade de nº 019343522001-6 SSP-MA e do CPF nº 047.051.833-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ n.º 28.868.821/0001-63, com sede na Rua Gabriel Ferreira nº 1695, Zona Sul, Macaúba, Teresina – PI, neste ato, representada pelo Sr. Antônio Cloves Carvalho dos Santos Júnior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade de n.º 849347 SSP-PI e do CPF n.º 975.454.733-53, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Pregão Presencial nº 018/2022 - CPL**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO**, regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo de contrato a aquisição de materiais odontológicos, em conformidade com o Pregão Presencial nº 018/2022 - CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica alterada a **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**, para estabelecer que a vigência do presente contrato será prorrogada por **(12 meses)**, nos moldes do que preconiza o art. 57, § 1º, II, da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato aditado.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Açaílandia – MA, comarca da qual o município de São Francisco do Brejão - MA é termo judiciário, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela Contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

CLAUDIO CHAVES
COSTA:71436618487

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES
COSTA:71436618487
DN: cn=CLAUDIO CHAVES
COSTA:71436618487, ou=SEMP-Brasão,
c=Brasil, o=Secretaria Municipal de Saúde,
email=claudio@comissao.com.br
Date: 2023.12.13 16:21:00 -0200



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



São Francisco do Brejão (MA), 13 de dezembro de 2023

[Handwritten signature]

CONTRATANTE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por CLAUDIO CHAVES
COSTA 71436618487
DN: cn=CLAUDIO CHAVES
COSTA 71436618487, c=BR, ou=CPF-Brasil,
ou=Autoridade Certificadora SAF-CD-BRASIL,
email=claudiochaves@roimail.com
Date: 2023.12.13 10:20:54 -03'00'

CONTRATADO
DINÂMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____